



DECRETO MUNICIPAL Nº. 012/2022

INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL DE FERIADOS / PONTOS FACULTATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, regulamentada de acordo com a Lei Orgânica do Município de Ibirapitanga;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Ibirapitanga - BA, o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos para o exercício de 2022, nos seguintes termos:

DIA/MÊS	DIA DA SEMANA	EVENTO	TIPO	NATUREZA
01 janeiro	Sábado	Confraternização Universal	Feriado	Nacional
28 de fevereiro	Segunda-feira	Carnaval	P. Facultativo	Municipal
01 de março	Terça-feira	Carnaval	P. Facultativo	Municipal
19 de março	Sexta-feira	Padroeiro do Dist.Itamarati	Feriado em Itamarati	Municipal
15 de abril	Sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado	Nacional
21 de abril	Quinta-feira	Tiradentes	Feriado	Nacional
01 de maio	Domingo	Dia do Trabalhador	Feriado	Nacional
13 de junho	Segunda-feira	Padroeiro do Dist.Camamuzinho	Feriado em Camamuzinho	Municipal
16 de junho	Quinta-feira	Corpus Christi	P. Facultativo	Nacional
02 de julho	Sábado	Independência da Bahia	Feriado	Estadual
16 de julho	Sábado	Padroeira do Município de Ibirapitanga	Feriado	Municipal
03 de agosto	Quarta-feira	Aniversário da Cidade	Feriado	Municipal
15 de agosto	Segunda-feira	Dia do Evangélico	Feriado	Municipal
07 de setembro	Quarta-feira	Independência do Brasil	Feriado	Nacional
12 de outubro	Quarta-feira	Nossa Sra. Aparecida e Padroeira do Dist. Novo Horizonte	Feriado	Nacional



28 de outubro	Sexta-feira	Servidor Público	P. Facultativo	Municipal
02 de novembro	Quarta-feira	Finados	Feriado	Nacional
15 de novembro	Terça-feira	Proclamação da República	Feriado	Nacional
25 de dezembro	Domingo	Natal	Feriado	Nacional

Art. 2º. Os serviços essenciais de Limpeza Pública, Hospital Municipal, Guarda Municipal e outros serviços que por natureza não permitem a paralisação, serão regulamentados pelo Secretário da Pasta conjuntamente com a Secretaria Municipal de Administração, de forma a não sofrerem interrupções.

Art. 3º - O sistema municipal de ensino cumprirá o calendário escolar aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA - Estado da Bahia,
07 de março de 2022.

JUNILSON BATISTA GOMES
Prefeito

SÉRGIO ANTONIO MAYNART DE CARVALHO
Secretário Mun. de Administração
Dec.002/2021